

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para as cozinhas e despensas das escolas municipais - Secretaria Municipal de Educação e para a Secretaria de Transporte e Manutenção de Frota, nos termos a seguir expostos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente expediente tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para as cozinhas e despensas das escolas municipais - Secretaria Municipal de Educação e para a Secretaria de Transporte e Manutenção de Frota pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado conforme Lei nº 14.133/202

1.2. A aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 Os objetos da contratação pretendida, possuem as seguintes especificações, totalizando o valor de R\$ 1.189.860,07 (Um milhão e cento e oitenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais e sete centavos) para aquisição:

MODALIDADE	ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Exclusivos para ME/EPP	1	Fogão Industrial com 08 bocas com 02 fornos de baixa pressão a gás. Estrutura de aço carbono, com pintura Epóxi. Queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza. 04 Queimadores Simples e 04 Queimadores Duplos. Bandejas coletoras de gordura. Fornos confeccionados em aço inox 430 na frente e na porta, internamente em chapa galvanizada Capacidade de cada forno mínimo de 73 Litros. Dimensão das grelhas de 40x40 cm. Para utilização de gás GLP. Garantia de 12 (doze) meses.	UNIDADE	1 a 10	7.230,05	72.300,50
Exclusivos para ME/EPP	2	Fogão Industrial com 04 bocas com 01 forno de baixa pressão a gás. Estrutura de aço carbono, com pintura Epóxi. Queimadores fabricados em	UNIDADE	1 a 47	1.347,81	63.347,07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		ferro fundido com alta padrão de dureza. 02 Queimadores Simples e 02 Queimadores Duplos. Dimensão das grelhas de 40x40 cm. Fornos confeccionados em aço inox 430 na frente e na porta, internamente em chapa galvanizada. Capacidade do forno mínimo de 57 Litros. Para utilização de gás GLP. Garantia de 12 (doze) meses.				
Exclusivos para ME/EPP	3	Fogão Industrial com 06 bocas com 01 forno de baixa pressão a gás. Estrutura de aço carbono, com pintura Epóxi. Queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza. 03 Queimadores Simples e 03 Queimadores Duplos. Dimensão das grelhas de 40x40 cm. Fornos confeccionados em aço inox 430 na frente e na porta, internamente em chapa galvanizada. Capacidade do forno mínimo de 73 Litros. Para utilização de gás GLP. Garantia de 12 (doze) meses	UNIDADE	1 a 20	1.861,77	37.235,40
Exclusivos para ME/EPP	4	Freezer horizontal c/ 02 tampas. Capacidade mínima 500 Litros. Cor branca. Voltagem 110V e 220V. Degelo manual com dreno frontal. Rodízios 360°. Dupla Ação: Congelamento (-16 à -20°C) e Resfriamento(+1 à +7°C). Eficiência Energética Etiqueta "A". Garantia de 12 (doze) meses.	UNIDADE	1 a 20	3.459,58	69.191,60
Exclusivos para ME/EPP	5	Geladeira duplex (2 portas), frost free, capacidade mínima 340 litros. Cor branca. Iluminação interna em Led. Pés reguláveis. Controle de temperatura refrigerador: 05 níveis - Controle de temperatura	UNIDADE	1 a 25	2.691,80	67.295,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		freezer: 03 níveis. Prateleiras ajustáveis. Voltagem 110V e 220V. Eficiência Energética Etiqueta "A".Garantia de 12 (doze)				
Exclusivos para ME/EPP	6	Geladeira duplex (2 portas), frost free, capacidade mínima 430 litros. Cor branca. Iluminação interna em Led. Pés reguláveis. Controle de temperatura refrigerador: 05 níveis - Controle de temperatura freezer: 03 níveis. Prateleiras ajustáveis. Voltagem 110V e 220V. Eficiência Energética Etiqueta "A".Garantia de 12 (doze)	UNIDADE	1 a 22	3.296,80	72.529,60
Exclusivos para ME/EPP	7	Liquidificador industrial. Corpo em aço inoxidável 430.Jarra em aço inoxidável. Capacidade 06 litros. Bivolt (127V e 220V). Potência mínima 900W. Base antiderrapante. Livre de BPA (Bisfenol A) Garantia de 12 (doze) meses.	UNIDADE	1 a 20	695,15	13.903,00
Exclusivos para ME/EPP	8	Batedeira Planetária . Capacidade mínima 04 litros. Com 03 (três) batedores: Aramado, Raquete e Gancho. 12 velocidades. Tigela em inox. Tampa anti respingos. Potência mínima 700W. Voltagem 110V e 220V. Garantia 12 (doze) meses	UNIDADE	1 a 10	2.241,67	22.416,70
Exclusivos para ME/EPP	9	Liquidificador industrial. Corpo em aço inoxidável 430.Jarra em aço inoxidável. Capacidade 02 litros. Bivolt (127V e 220V). Potência mínima 600W. Base antiderrapante. Livre de BPA (Bisfenol A) Garantia de 12 (doze) meses.	UNIDADE	1 a 20	432,25	8.645,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Exclusivos para ME/EPP	10	Forno Microondas de bancada. Capacidade mínima 30 litros,. Cor Branca. Painel digital com 10 níveis de potência. Trava de segurança. Potência mínima 800W. Voltagem 110v e 220v. Eficiência Energética Etiqueta "A". Garantia de 12 (doze) meses.	UNIDADE	1 a 30	630,21	18.906,30
Exclusivos para ME/EPP	11	Liquidificador industrial. Corpo em aço inoxidável 430.Jarra em aço inoxidável. Capacidade 04 litros. Bivolt (127V e 220V). Potência mínima 600W. Base antiderrapante. Livre de BPA (Bisfenol A) Garantia 12 (doze) meses	UNIDADE	1 a 25	544,90	13.622,50
Exclusivos para ME/EPP	12	Processador/ triturador de alimentos. Capacidade 04 litros. Lâmina em formato de vírgula. Corpo e copo em aço inoxidável.Potência mínima 800W. Base antiderrapante. Livre de BPA (Bisfenol A) Voltagem 127V e 220V. Garantia 12 (doze) meses.	UNIDADE	1 a 15	2.682,94	40.244,10
25% para exclusivos ME/EPP/CO OP	13	Freezer Vertical. 01 porta. Capacidade mínima: 200 litros. Mínimo de 6 gavetas/ prateleiras, Cor branca. Voltagem 110v e 220v. Degelo manual com dreno frontal. Eficiência Energética Etiqueta "A". Garantia de 12 (doze) meses.	UNIDADE	1 a 08	2.993,01	23.944,08
Cota principal 75% para AMPLA PARTICIPAÇÃO	14	Freezer Vertical. 01 porta. Capacidade mínima: 200 litros. Mínimo de 6 gavetas/ prateleiras, Cor branca. Voltagem 110v e 220v. Degelo manual com dreno frontal.	UNIDADE	1 a 22	2.993,01	65.846,22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Eficiência Energética Etiqueta "A". Garantia de 12 (doze) meses.				
25% para exclusivos ME/EPP/COOP	15	Prateleira em Aço inoxidável AISI 304. Altura de 1,95 m. Comprimento 01 m. Profundidade em média de 0,43 m e 0,45m. 04 prateleiras. Espaçamento entre prateleiras média de 0,60 cm. Capacidade de no mínimo 90 Kg por prateleira. Pés niveladores. Garantia 12 (doze) meses.	UNIDADE	1 a 25	6.004,33	150.108,25
Cota principal 75% para AMPLA PARTICIPAÇÃO	16	Prateleira em Aço inoxidável AISI 304. Altura de 1,95 m. Comprimento 01 m. Profundidade em média de 0,43 m e 0,45m. 04 prateleiras. Espaçamento entre prateleiras média de 0,60 cm. Capacidade de no mínimo 90 Kg por prateleira. Pés niveladores. Garantia 12 (doze) meses.	UNIDADE	1 a 75	6.004,33	450.324,75
TOTAL					1.189.860,07	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para as cozinhas e despensas das escolas municipais por parte da Secretaria de Educação de Viamão é para garantir condições adequadas de funcionamento das cozinhas, essenciais para o armazenamento, preparo e fornecimento da alimentação escolar.

2.2. Ao disponibilizar equipamentos e eletrodomésticos adequados, possibilitamos a agilidade no preparo, menor demanda de mão de obra, menor desperdício de alimentos, melhor armazenamento e conservação dos alimentos, no cumprimento dos cardápios planejados pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação

2.3. Conforme a circular nº 10.107/20 26, manifestou interesse na aquisição a Secretaria de Transporte e Manutenção de Frota

2.4 Para a Secretaria de Transporte e Manutenção de Frota a aquisição tem o objetivo de atender às necessidades dos servidores do setor administrativo e da oficina, permitindo o correto armazenamento de alimentos e melhores condições de trabalho

3. DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A indicação pelo SRP é motivada por se constituir em um registro formal de preços, com característica de compromisso para futura contratação de itens – bens ou serviços, cujas quantidades são estimadas, sendo normatizada pelo art. 6º, inciso XLV da Lei Federal 14.133/2021.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada para a **aquisição de equipamentos e eletrodomésticos**, considerando as características da demanda e a necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e flexibilidade à Administração Pública.

3.3. Inicialmente, destaca-se que a aquisição de **equipamentos e eletrodomésticos** está vinculada à necessidade de substituição em várias escolas municipais que ocorrem ao longo do exercício, não sendo possível prever com exatidão todos os quantitativos necessários de forma antecipada. Tal cenário caracteriza a hipótese de contratações frequentes, justificando a utilização do SRP.

3.4. Ademais, verifica-se a conveniência de que o fornecimento dos equipamentos e eletrodomésticos ocorra de forma parcelada, conforme a demanda específica de cada escola, evitando-se tanto a formação de estoques desnecessários quanto o risco de insuficiência de equipamentos. O fornecimento sob demanda permite melhor adequação às necessidades reais, além de contribuir para a racionalização dos recursos públicos.

3.5. Ressalta-se, ainda, que a adoção do SRP possibilita o atendimento da secretaria envolvida, especialmente em contextos de compras centralizadas, promovendo padronização dos itens adquiridos e ganhos de escala, com potencial redução de custos.

3.6. Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de **equipamentos e eletrodomésticos** revela-se medida tecnicamente justificada, **enquadrada no artigo 3º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 156/2025**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos e eletrodomésticos para solucionar as demandas das Secretarias Municipais citadas neste documento.

4.2. As especificações técnicas estão contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação.

4.3. A solução definida para atender a presente demanda é realizar a compra de equipamentos e eletrodomésticos.

4.4. A CONTRATADA dará plena e total garantia dos materiais/equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro deste prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Viamão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão / Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira

5.3 Catálogo dos produtos com todas as especificações do mesmo, juntamente com a proposta

5.4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados às Secretarias requisitantes nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega

b. Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, e acabamento perfeito, sem vícios e defeitos e prontos para o uso.

5.6. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação de competição e de evitar a concentração de mercado.

5.7. **Admite o parcelamento**, visto que o objeto pode ser prestado em itens, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado.

5.8 DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

5.9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

5.9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. PRAZOS

6.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Viamão, conforme o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada por igual período, inclusive renovando-se os quantitativos da ata, desde que comprovado que o preço é vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 22 do Decreto Municipal 156/2025.

6.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do arquivo, através do e-mail cadastrado pelo licitante vencedor, para assinatura digital.

6.3. O CONTRATADO deverá entregar o(s) material(is), no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento dos empenhos.

6.4. Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam às especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca do produto em até 5 (cinco) dias.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Viamão, conforme o prazo de validade da ata, que será de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com as Conveniências do Município e de acordo com os Arts. 84, 105, 106 e 107, da Lei Federal 14.133/21, suas demais alterações e legislação vigente.

7.2. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria requisitante.

7.3. Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam às especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca do produto em até 5 (cinco) dias.

7.4. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de entrega dos materiais, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro, material necessário ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

7.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa.

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

8. HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, sendo prevista a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.3. Habilitação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.3.2. Demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social.

8.3.2.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, dos 2 (dois) últimos exercícios:

- a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

8.3.2.2. Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art. 39-A e art. 39-B da lei nº 8.934/1994.

8.3.2.3. No momento da análise financeira, a Administração se reservará ao direito de exigir cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

8.3.2.4. As empresas que não estão obrigadas a enviar SPED-ECD deverão apresentar demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, autenticados em órgão competente, como segue:

- a) Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

8.3.3. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, registrado em órgão competente;

8.3.4. É dispensada a exigência do item 8.3.2 e 8.3.2.1 para o Microempreendedor Individual – MEI, que prescindir da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

8.3.5. Sociedades Anônimas, deverão apresentar da publicação do Diário Oficial, as demonstrações contábeis, exigidas no art. 176 Lei no 6.404/1976, incluindo notas Explicativas, dos 2 (dois) últimos exercícios, bem como:

- a) Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis;
- b) Do parecer dos auditores independentes, se houver;
- c) Para atendimento do item "a.", em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;
- d) Para atendimento do item "b", as companhias de capital fechado apresentarão parecer dos auditores independentes, se houver.

8.3.6. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, com a apuração dos seguintes índices:

LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

LIQUIDEZ GERAL (LG) = (AC=RLP)/(PC=ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

SOLVÊNCIA GERAL (SG) = AT/(PC=ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

8.4. Habilitação técnica -

8.4.1 Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos públicos, ou privados de reconhecida idoneidade;

8.4.2 Apresentação de Catálogo dos produtos com todas as especificações do mesmo, constando marca e modelo conforme ofertado na proposta

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos equipamentos e materiais, por meio de servidores designados pela Prefeitura;

9.2.2 Assegurar-se da qualidade dos bens, verificando sempre o seu bom desempenho pela CONTRATADA;

9.2.3 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços;

9.2.4 Documentar as ocorrências havidas, ou procedimentos em não conformidade;

9.2.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, conforme legislação vigente;

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;

9.2.7 Efetuar os pagamentos devidos.

9.2.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização das aquisições por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.10 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da aquisição , fixando prazo para a sua correção;

9.2.11 Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente.

10.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.3.1. O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

10.3.2. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da ata;

10.3.3. O CONTRATADO deverá manter durante toda a execução desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.4. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas para a presente aquisição, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo de até 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.3.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização Contratante, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas, quanto à execução do objeto
- 10.3.6. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 10.3.7. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação a ser realizada.
- 10.3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.3.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 10.3.10. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento da Ata
- 10.3.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a quitar na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 10.3.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- 10.3.13. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação;
- 10.3.14. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.3.15. Os prazos estabelecidos neste termo poderão ser prorrogados pelo Fiscal da Ata, mediante solicitação escrita e fundamentada da Contratada.
- 10.3.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- 10.3.17. O CONTRATADO fica obrigado providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 10.3.18. O CONTRATADO deverá comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.
- 10.3.19. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

11. MODELO DE GESTÃO DA ATA

- 11.1. Os objetos descritos na Ata deverão ser entregues e recebidos fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão na entrega do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. O recebimento dos objetos deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117.
- 11.6. Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas neste instrumento;
- 11.6. Determinar que a CONTRATADA corrija imperfeições ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
- 11.7. Encaminhar à CONTRATANTE principal, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observada na execução da Ata, para que a comissão gestora encaminhe à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 11.8. A ação do FISCAL e/ou GESTOR da Ata não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021)
- 11.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da lei.
- 11.10. A verificação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.11. A execução das atas deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
- 11.12. O fiscal poderá, sem perda da qualidade na execução do objeto, sugerir à autoridade administrativa o redimensionamento do montante pactuado com base na análise da execução financeira anual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.13. A conformidade do material deverá ser verificado, em acordo como estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e modelo
- 11.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.16. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata mantendo sugestões por escrito, mediante correio eletrônico (e-mail) ou ofício, junto à Contratada.
- 11.17. Acompanhar o prazo de vigência da Ata, mantendo sugestões por escrito junto à Contratada e à Administração sobre o interesse e oportunidade para deflagração de novo processo licitatório, prorrogação ou alteração contratual, apresentando opinamento e motivação, respeitando antecedência mínima de 90 (noventa) dias para a preparação da nova licitação.
- 11.18. Atestar as notas fiscais, após a apresentação das mesmas pela Contratada, e dos documentos pertinentes encaminhados pelos fiscais responsáveis, se for o caso.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.19. Reportar ao Gestor de Atas, toda e qualquer dificuldade, inconsistência, irregularidade verificada durante a vigência do contrato.

11.20. A empresa Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante, por intermédio dos Gestores das Unidades e do Gestor de Ata.

11.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade a Lei nº 14.133/21

11.22. A vigência da Ata se dará pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado conforme Lei nº 14.133/2021.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de RP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias corridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta;

12.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar do prazo de 05 dias após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 03 (três) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.8. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

* Prazo de validade;

* Data de emissão;

* Dados do contrato e do órgão contratante;

* Valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.10. **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Viamão, no qual,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

deverão estar discriminados os materiais entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota do Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

12.11. **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e art.82, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preço na condição de não participante, preenchendo os requisitos previstos no edital.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de R\$ 1.189.860,07 (Um milhão e cento e oitenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais e sete centavos)

15.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Ordem de Serviço nº 04/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. As referências de preços foram obtidas por meio de pesquisa no Banco de Registro de Preços, Licitação, e internet (sites especializados).

15.4. Em comparação com o Processo Administrativo nº 2.632/2025 verificou-se aumento nos valores unitários dos itens.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao exercício.

Viamão, abril de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marcia Isabel Lopes Culau
Secretária Municipal de Educação